



## NOTA Nº12/PROGEP/UFRA

### SOBRE CONSIGNAÇÕES

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP informa aos servidores da UFRA:

- 01-A margem consignável, é definida, controlada e processada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), não sendo, portanto, de responsabilidade da PROGEP/UFRA;
- 02-As consignações facultativas, feitas em folha de pagamento, não constitui co-responsabilidade desta Pró-Reitoria, uma vez que são feitas entre o **servidor** mediante solicitação direta ao **órgão consignatário** (empresa pela qual foi solicitado o serviço e devidamente cadastrada no SIAPE) e o **Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão** (que define a margem consignável);
- 03-A PROGEP/UFRA não é responsável por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo consignado (servidor) junto à empresa consignatária, bem como pelo lançamento das consignações no contracheque do servidor.
- 04- Para maiores esclarecimentos, Portaria Normativa nº 1 de 25 de fevereiro de 2010, no seguinte endereço:  
<https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/pesquisaTextual/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=7590>

Belém, 18 de novembro de 2015

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
PROGEP/UFRA